



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**OROBÓ**



**LEI N° 1.187/2024**

Autoriza a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar na forma que especifica; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais faz saber que, em sessão realizada no dia 05/11/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais de natureza suplementar, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor previsto no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.157/2023), para reforço das dotações e suas necessidades especificadas.


**Art. 2º** Para cobertura dos créditos de que tratam a presente Lei, serão utilizados recursos do produto de:

- a) anulações de dotações, conforme definidos no art. 43 da Lei 4.320/1964;
- b) excesso de Arrecadação apurado no exercício;
- c) superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos iniciando em 01 de novembro de 2024.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito de Orobó, em 06 de novembro de 2024, 96º da Emancipação.

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó  
Secretaria Municipal de Administração  
PUBLICADO EM 06/11/2024  
SECRETARIO

  
CINTIA DE ABREU ARRUDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO